



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4231

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Resolução

Categoria: Honraria instituídas

Autoria: José Vicente Medeiros

Data: 15/06/1993

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 25, de 30/07/1993. Institui o "Diploma do Mérito Comunitário Rural". Denominado “Antônio Ferreira de Moraes”, por meio da Resolução Nº 08/2007. (Ver flash 7517).

Controle Interno – Caixa: 07 **Posição:** 05 **Número de folhas:** 04

RESOLUÇÃO nº 25,

Espécie: PR

Categoria: Honrarias

ct: 07

ordem: 05

nº fls: 06



DE 30.07.93

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: Vereador José Vicente Medeiros

Assunto:

Instituindo o Diploma do Mérito Comunitário Rural.

MOVIMENTO

1 Recebido em 15 de junho de 93

2 À Comissão de Legislação e Justiça em

3 ADIADA A DISCUSSÃO - 24.06.93

4 VISTA AO VEN. EQUARO - 29.06.93

5 Aprovado em 10-01-07-93

6 Aprovado em 17-07-93

7 À Cam. de Relações - 27.7.93

8 Aprovado em 3-0-29-07-93

9 Pronunciado - 30.07.93

10 Arquivado -

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 30 DE JULHO DE 1993.

Institui o Diploma do Mérito Comunitário Rural

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica instituído pelo Legislativo Municipal de Montes Claros o DIPLOMA DO MÉRITO COMUNITÁRIO RURAL, que será outorgado a pessoas que, comprovadamente, tenham se destacado pelo seu trabalho em favor das comunidades rurais deste Município.

Artigo 2º - O diploma ora instituído por esta Resolução será outorgado através de projeto de resolução de iniciativa de qualquer Vereador e sua tramitação obedecerá as mesmas disposições regimentais aplicáveis ao procedimento para concessão dos demais títulos e honrarias previstas no Artigo 177 do Regimento Interno desta Câmara.

Artigo 3º - A proposição da homenagem deverá ser acompanhada, quando de sua apresentação, de um currículum do homenageado.

Artigo 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de julho de 1993.

Giberto Wagner Martins Pereira
Presidente da Câmara

Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Institui o Diploma do Mérito Comunitário Rural

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica instituído pelo Legislativo Municipal de Montes Claros o DIPLOMA DO MÉRITO COMUNITÁRIO RURAL, que será outorgado a pessoas que, comprovadamente, tenham se destacado pelo seu trabalho em favor das comunidades rurais desse Município.

Artigo 2º - O diploma ora instituído por esta Resolução será outorgado através de projeto de resolução de iniciativa de qualquer Vereador e sua tramitação obedecerá as mesmas disposições regimentais aplicáveis ao procedimento para concessão dos demais títulos e honrarias previstas no Artigo 177 do Regimento Interno desta Câmara.

Artigo 3º - A proposição da homenagem deverá ser acompanhada, quando de sua apresentação, de um currículum do homenageado.

Artigo 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 15 de junho de 1993.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "José Vicente Medeiros".

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE ~~Legislativa~~
~~e justiça~~
EM 15 DE julho DE 1993

PRESIDENTE

E' feito o Conselho
seus p'sle agrad

J. J. Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 15 DISCUSSÃO POR

EM 01 DE julho DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 22 DISCUSSÃO POR

EM 27 DE julho DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE ~~legislar~~
EM 27 DE julho DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 29 DISCUSSÃO POR

EM 29 DE julho DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EM 29 DE julho DE 1993

PRESIDENTE